



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 109/86

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de lote do
Governo do Estado do Rio Grande do Sul".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 30 / outubro / 1986

Protocolado sob N.º 1360/fl. 25

ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 03-10-86, o presente Projeto
baixou os Comissões de Justiça e Redação, Obras e Ser-
viços Públicos e Finanças e Orçamentos. (223)

Em sessão Ordinária de 10.11.86, o presente Projeto foi apro-
vado por unanimidade. ff

PLE 109/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017715 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 096C7BC44B316D386059205C345D77D5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 109/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE LOTE DO GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.-----

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, de um lote de propriedade do Município de Guaíba, localizado no loteamento denominado "PARQUE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - Zona A", com as seguintes características e confrontações: O Lote nº 19 (dezenove) da quadra 9 (nove) do "Parque Nossa Senhora Medianeira - Zona A", com a área superficial de 372m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), situado dentro do quarteirão formado pelas ruas "5", "6", "D" e Estrada Municipal, distante 27m00 (vinte e sete metros) da esquina formada pelas ruas "5" e "D", medindo 12m00 (doze metros) de frente NE e à rua "D"; a mesma largura nos fundos, ao SO, na divisa com o lote nº 16 (seis e sessenta e seis), medindo e confrontando na extensão da frente aos fundos ao SE, 31m00 (trinta e um metros) com o lote nº 18 (dezoito) e ao NO, a mesma extensão com o lote nº 20 (vinte).

ART. 2º : O lote descrito no art. 1º, terá a finalidade específica de receber construção destinada ao Posto de Saúde da Medianeira, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e não poderá ter outra destinação sob pena de anulação da doação.

ART. 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Prefeito

PLE 109/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017715 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 096C7BC44B316D386059205C345D77D5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

Relator

Favorável. cõ Processo n.º 109-86

[Signature]
dia 07-11-86

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 109/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017715

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 096C7BC44B316D386059205C345D77D5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

Presidente

Vên. Gerson Coutinho

Relator

PLE 109/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017715 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 096C7BC44B316D386059205C345D77D5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. N.º 224 / 1986

EM 11 / 11 / 86

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, a cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 107, 108, 109, 110 e 111/86, aprovados por unanimidade e dos de n.ºs. 103 e 104/86 aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 10 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente.

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

